



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.10.01/2018

O Secretário da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 61 (SESSENTA E UM) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" E DO SISTEMA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MURO DE ARRIMO PARA CONTENÇÃO DE ATERRO NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

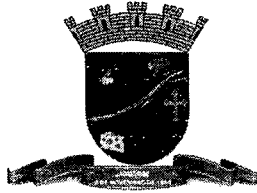
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

A Comissão de Licitação de Jaguaribe, no dia 18 de setembro de 2018, realizou licitação na modalidade **Carta Convite Nº 04.09.01/2018**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 61 (SESSENTA E UM) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" E DO SISTEMA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MURO DE ARRIMO PARA CONTENÇÃO DE ATERRO NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE**. Ocorreu que todos os(as) proponentes foram **DESCLASSIFICADOS**, pois apresentaram o orçamento com incidência de encargo sociais para o serviço de locação de máquinas, conforme demonstra o item 2.1.2 do orçamento. Por esse motivo o certame foi declarado **FRACASSADO**. O Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos(as) participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Todos(as) desistiram expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência na ata, que segue cópia em anexo.

Em seguida, no dia 28 de setembro de 2018, foi realizado outro certame, **Carta Convite Nº 19.09.01/2018**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 61 (SESSENTA E UM) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" E DO SISTEMA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MURO DE ARRIMO PARA CONTENÇÃO DE ATERRO NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE**, devido ao comparecimento de apenas 02 (duas) empresas interessadas em participar do certame, não alcançando assim o número mínimo de 03 (três) propostas válidas para a Carta Convite. A Comissão de Licitação decidiu então declarar o certame **FRACASSADO**. O Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos(as) participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Todos(as) desistiram expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência na ata, que segue cópia em anexo.

Desta forma, será providenciada a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que foram realizados dois certames licitatórios na modalidade Carta Convite, e sua terceira repetição certamente acarretaria morosidade e prejuízo ao erário municipal, visto que se aproxima a data alusiva ao Dia de Finados, feriado nacional.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas realizadas para a realização do referido objeto, tendo como referencial a planilha orçamentaria do município, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE


A escolha recaiu na empresa abaixo discriminada, para os serviços relacionados, por ter ofertado o menor preço de acordo com projeto básico. Empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 04.957.984/0001-54, com endereço a Travessa Chico Alfredo, 478, Centro, Icó - CE. CEP 63.430-000. Representada por Denilson Brasil de Melo, portador de CPF nº 307.222.503-63.

Pelos valores expostos, cotamos o presente dispensa de licitação no valor global de **R\$ 254.214,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinte e cinco centavos);**

Lote 01: valor de **R\$ 112.956,31 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos);**

Lote 02: valor de **R\$ 141.257,94 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Jaguaribe - CE, 11 de outubro de 2018.



Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura